



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022

UASG 070023

(Processo SEI nº 22.0.000004169-0)

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por grupo de itens, no regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na dos Decretos nº 9.507/2018 e 8.538/2015, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2022

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Horário da fase de lances: 08:00 às 18:00 horas - horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de placas de ACM e placas de acrílico, para implantação das Galerias de Ouvidores Regionais Eleitorais e de Diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia, incluindo transporte e instalação, conforme projeto, especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 A instalação das galerias ocorrerá nas dependências do Anexo III - Ed. Ialba Luza - do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, onde se localizam a Ouvidoria Regional Eleitoral e a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. DO GRUPO

2.1 A contratação ocorrerá por grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Galeria de Ouvidores Regionais Eleitorais	und	1
	2	Galeria de Diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia	und	1

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052, Natureza de Despesa 449052.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato/lei/6404.htm), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1 Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Sociedades cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21;

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços unitários, totais e global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média de seus efetivos recolhimentos nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo aplicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de instalar e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2.1 A assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 A partir das 8:00h (oito horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõe o grupo.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 5(cinco reais)**.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, mediante envio de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.2 Serão recusados os preços finais com valores superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Após fase de lances e, for o caso, de negociações, estando o preço final compatível com o preço estimado pela Administração, será solicitado o envio da proposta escrita ajustada ao lance final, e, se necessário, dos documentos complementares.

7.3.1 A proposta escrita deverá apresentar:

a) Valores unitários e totais por item, e global

b) Nome e/ou razão social do fornecedor, CNPJ/CPF, endereço completo e e-mail;

c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço);

d) Indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

7.5.3 Apresentar preços finais inexequíveis ou superiores ao estimado pela Administração

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

a.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, para se ultimar a contratação, ao fornecedor será encaminhada nota de empenho de despesa.

9.1.1 Equipara-se à recusa em celebrar o contrato, a falta de manifestação do fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho da despesa, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 O aceite da nota de empenho da despesa, emitida ao fornecedor adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2 Vincula-se à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, independentemente de sua transcrição na nota de empenho.

9.3.3 As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3.4 Que as condições de habilitação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a vigência da contratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida na dispensa eletrônica;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

13. DOS ENCARGOS

13.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso:

13.1.1 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pelas empresas/entidades participantes;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações contratadas e efetuar o pagamento dentro do prazo contratual.

13.2 Caberá às empresas participantes/contratada, além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso, ou decorrentes da natureza do ajuste:

13.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Aviso para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

13.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Aviso e seus anexos;

13.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

13.2.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

13.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

13.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2.7 Responder por quaisquer danos causados ao TRE/GO por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

13.2.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

13.3 As contratada deverá observar ainda:

13.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução do fornecimento, objeto da licitação;

13.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012, nos termos do seu art. 4º;

13.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Aviso, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-GO.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

15. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste do respectivo documento fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Fornecedor.

15.2 O prazo para o ateste é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal respectivo.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal finalidade.

15.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

15.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal.

15.6.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o fornecedor que esteja em situação de irregularidade fiscal.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem a retenção citada ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha corrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100) /365	I= 0,00016438
---------	-----------------	---------------

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

16.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

16.13.3 ANEXO III - Projetos das galerias;

16.13.4 ANEXO IV - Estimativa de Preços.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
TRE/GO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 3.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 3.2.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será comprovada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.2.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 4.1.3 O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação da empresa(razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).
 - 4.2 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia aos locais de instalação, até o último dia útil anterior à data fixada para início dos lances, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória por intermédio do telefone (062) 3920-4143 e/ou por e-mail sebam-lista@tre-go.jus.br.
 - 4.2.1 A vistoria técnica prévia é facultativa. No entanto, é recomendável para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo fornecedor, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximir futuramente das obrigações assumidas em decorrência desta dispensa, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
 - 4.2.2 A vistoria será realizada pelos interessados de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por dois ou mais fornecedores.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de placas de ACM e placas de acrílico, para implantação das Galerias de Ouvidores Regionais Eleitorais e de diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia, bem como seu transporte e instalação nas dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás (TRE/GO), conforme especificações, quantitativo e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 Justificativa**

A Comissão de Gestão da Memória compete, dentre as suas atribuições, desenvolver projetos para a realização de ações que visem ao resgate e à valorização da Memória institucional. Para isso, desenvolve diversas ações de divulgação institucional.

Sendo assim, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de impressão de placas de ACM e placas de acrílico, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória, para montagem de galerias fotográficas para homenagear, sendo 1 (uma) para os ouvidores regionais eleitorais e 1 (uma) para os diretores do fórum de Goiânia que contribufram com o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional. É, ainda, a possibilidade de criar um espaço no órgão com o registro da história institucional.

Destaca-se que o interesse fundamental é promover a imagem da história da Justiça Eleitoral de Goiás, em comemoração os 90 anos da Justiça Eleitoral através das autoridades que prestaram serviços na Ouvidoria Regional Eleitoral e na Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia.

2.2 Meta a ser alcançada

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 159/2021, que aprova o Planejamento Estratégico do TRE – GO 2021 a 2026, alterada pela Portaria DG n. 105 de 29/06/2022, cujo objetivo estratégico é “garantir os direitos da cidadania” e a iniciativa de “promover o pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pela Justiça Eleitoral de Goiás”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é uma instituição pública, que tem como missão promover a cidadania e garantir a legitimidade do processo eleitoral e a efetiva prestação jurisdicional, a fim de fortalecer a democracia, e visa consolidar-se como instituição transparente, garantidora da legitimidade do processo eleitoral, inovadora na prestação de serviços à sociedade de forma segura, acessível e sustentável.

É um órgão, portanto, que visa o aperfeiçoamento da prestação da Justiça, mediante ações de planejamento, coordenação e controle administrativo, sobretudo no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual, atividades precípuas desta Justiça Especializada.

A montagem da galeria de Ouvidores Regional Eleitoral e de Diretores de Fórum Eleitoral de Goiânia será uma maneira de construir uma narrativa sobre a história institucional do TRE-GO.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, com profissionais com qualificação técnica necessária para a execução dos serviços e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais.

Essas galerias terão, no que for cabível, a mesma padronização das demais galerias existentes no TRE-GO.

Fornecimento das placas de ACM para a base das galerias e placas de acrílico para as fotos das autoridades deverá seguir especificações do documento anexo.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A instalação das galerias ocorrerá nas dependências do Anexo III – Ed. Ialba Luza – do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, onde se localizam a Ouvidoria Regional Eleitoral e a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, sendo:

- a galeria de Ouvidores Regionais Eleitorais no 5º andar, Anexo III, do Edifício Ialba-Luza, situado na Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-901;
- a galeria de Diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia – GO no 1º andar, Anexo III, do Edifício Ialba-Luza, situado na Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-901;

5.2 O horário de entrega e instalação do serviço deverá ocorrer das 13h às 17hs, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ser feito a agendamento anteriormente, por meio do telefone: 62 3920-4143 ou e-mail: sebam-lista@tre-go.jus.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. Da contratada**

6.1.1. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços e instalação das galerias, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando o TRE – GO isento de quaisquer ônus.

6.1.2. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO.

6.1.3. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, e as referentes à segurança e à medicina do trabalho;

6.1.4 Entregar o objeto da contratação ao CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5 Responsabilizar-se pela entrega produto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao produto adquirido pelo TRE-GO;

6.1.8. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência.

6.2. Do contratante:

6.2.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.2.2. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pelo Ordenador de Despesas à CONTRATADA, por meio de e-mail.

6.2.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega do produto;

6.2.4. Verificar se o produto entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.5. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso o produto esteja em desconformidade com o estabelecidos neste Termo de Referência, para que essa proceda a troca do mesmo;

6.2.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material é de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8. GARANTIA

O fornecedor deverá prestar garantia no caso de defeitos de fabricação ou de montagem no prazo mínimo de um ano, contado a partir do recebimento do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Atuará como gestor do contrato representante da Coordenadoria de Gestão da Informação e como fiscal representante da Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória da Coordenadoria de Gestão da Informação.

9.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 276/2018 - PRES.

9.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. PENALIDADES

Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução do objeto desse Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções previstas na legislação vigente, em especial nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas atualizações ou substituições legais.

11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

11.1 Deverá ser realizada nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n. 14.133/2021, visto que dentre as hipóteses de dispensa de licitação há contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

12. DA PROPOSTA

12.1 As proponentes deverão apresentar proposta de preços unitários para cada galeria, contendo placa, estrutura, impressão, fotos e instalação, na qual deverá estar inclusa quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

12.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;

12.3. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido neste Termo de referência.

13. VISITA TÉCNICA:

13.1. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 5.1 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas porventura existentes;

13.2. A não-realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamento adicional em razão do desconhecimento das condições dos locais.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Equipamentos e material permanente da programação Orçamentária de 2022.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item 1	Galeria de Ouvidores Regionais Eleitoral		
Quantidade	Especificações	Orçamentos apresentados por fornecedores	
01	1. painel em alumínio composto ACM na cor cinza, esp. Da chapa 3MM, Dimensão de 157x106 cm, fixado em quadro de Metalon 15x15MM, a ser instalado em parede com parafusos de aço inox; 2. 08 placas em acrílico cristal incolor 3mm, dimensão de 16x20 cm cada, fixadas com 3M, com impressão UV das fotos e nomes no verso; 3. Uma placa em acrílico cristal azul 3mm, dimensão de 42x86 cm, fixadas com fita 3M, com impressão UV do brasão e texto no verso	Acrílico Center	Chamel Comunicação Visual
		1.785,00	5.900,00
			1.900,00

Item 2	Galeria de Diretores de Fórum de Goiânia		
Quantidade	Especificações	Orçamentos apresentados por fornecedores	
01	1. painel em alumínio composto ACM na cor cinza, esp. Da chapa 3MM, Dimensão de 176x106 cm, fixado em quadro de Metalon 15x15MM, a ser instalado em parede com parafusos de aço inox; 2. 12 placas em acrílico cristal incolor 3mm, dimensão de 16x20 cm cada, fixadas com 3M, com impressão UV das fotos e nomes no verso; 3. Uma placa em acrílico cristal azul 3MM, dimensão de 42x86 cm, fixadas com fita 3M, com impressão UV do brasão e texto no verso	Acrílico Center	Chamel Comunicação Visual
		2.030,00	7.800,00
			2.200,00

15.1. Destaca-se que foi procedido levantamento no Painel de Preços do Ministério da Economia, conforme determinação legal, entretanto, devido as especificações acima apresentadas não obteve êxito.

15.2. Para o valor estimado considera-se o definido no Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As dúvidas relacionadas a este Termo de Referência deverão ser sanadas pela Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória por intermédio do telefone (062) 3920-4143 e/ou por e-mail sebam-lista@tre-go.jus.br.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 2/2022 - Responsável pela edição Domingos Lobo Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

À Comissão de Gestão da Memória e Cultura compete, dentre as suas atribuições, desenvolver projetos para a realização de ações que visem o resgate e à valorização da Memória institucional. Para isso, desenvolve diversas ações de divulgação institucional.

Sendo assim, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de impressão de placas de ACM e placas de acrílico, para montagem de galerias fotográficas para homenagear, sendo 1 (uma) para os ouvidores regionais eleitorais e 1 (uma) para os diretores do fórum de Goiânia que contribuíram com o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional. É, ainda, a possibilidade de criar um espaço no órgão com o registro da história institucional.

Destaca-se que o interesse fundamental é promover a imagem da história da Justiça Eleitoral de Goiás, em comemoração os 90 anos da Justiça Eleitoral através das autoridades que prestaram serviços na Ouvidoria Regional Eleitoral e na Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS OS SERVIÇOS

3.1 As placas de ACM com as fotos em acrílico das galerias:

a) de Ouvidores Regionais Eleitorais no 5º andar, Anexo III, do Edifício Ialba-Luza, situado na Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-901;

b) de Diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia – GO no 1º andar, Anexo III, do Edifício Ialba-Luza, situado na Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-901.

4. ÁREA REQUISITANTE

Comissão de Gestão da Memória, Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória – SEBAM e Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar o objeto a ser contratado;

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

6. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
- substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

I. Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base em consulta ao banco de preços das contratações públicas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de impressão de placas de ACM e placas de acrílico nas dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás.

Justifica-se a presente pela solicitação do presidente da Comissão de Gestão da Memória em razão da comemoração dos 90 anos da Justiça Eleitoral, como uma ação planejada do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em cumprimento as determinações do Tribunal Superior Eleitoral contidas no Ofício-Circular GAB-DG nº 280/2021, como celebração do nonagenário da Justiça Eleitoral.

Destaca-se que essa demanda se originou com a Resolução CNJ n. 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória.

A memória judiciária, mais recentemente, ganhou mais atenção como tema necessário para a conservação e preservação da história do nosso país. Nesse sentido, a aquisição de objetos relacionados à Memória Institucional proporciona uma evolução da história do Tribunal, propiciando um melhor conhecimento do passado e adequando-se as diretrizes da Constituição Federal no tocante a preservação e conservação do patrimônio público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 1	Galeria de Ouvidores Regionais Eleitoral		
Quantidade	Especificações	Orçamentos apresentados por fornecedores	
01	<p>painel em alumínio composto ACM na cor cinza, esp. Da chapa 3MM, Dimensão de 157x106 cm, fixado em quadro de Metalon 15x15MM, a ser instalado em parede com parafusos de aço inox;</p> <p>08 placas em acrílico cristal incolor 3mm, dimensão de 16x20 cm cada, fixadas com 3M, com impressão UV das fotos e nomes no verso;</p> <p>Uma placa em acrílico cristal azul 3mm, dimensão de 42x86 cm, fixadas com fita 3M, com impressão UV do brasão e texto no verso</p>	<p>Acrílico Center</p> <p>Chamel Comunicação Visual</p> <p>Arqmídia Sinalização</p>	<p>1.785,00</p> <p>5.900,00</p> <p>1.900,00</p>

Item 2	Galeria de Diretores de Fórum de Goiânia		
Quantidade	Especificações	Orçamentos apresentados por fornecedores	

01	painel em alumínio composto ACM na cor cinza, esp. Da chapa 3MM, Dimensão de 176x106 cm, fixado em quadro de Metalon 15x15MM, a ser instalado em parede com parafusos de aço inox; 12 placas em acrílico cristal incolor 3mm, dimensão de 16x20 cm cada, fixadas com 3M, com impressão UV das fotos e nomes no verso; Uma placa em acrílico cristal azul 3MM, dimensão de 42x86 cm, fixadas com fita 3M, com impressão UV do brasão e texto no verso	Acrílico Center	Chamel Comunicação Visual	Arqmídia Sinalização
		2.030,00	7.800,00	2.200,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza do objeto da contratação, não é possível o parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não tem similaridade com nenhum outro Contrato do TRE-GO em vigência.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos não constam do Plano Anual de Contratações 2021/2022 deste Tribunal, pois, foi decorrente de uma ação do TRE em razão da inauguração da nova sede da Ouvidoria e das Zonas Eleitorais no Edifício Ialba Lusa, Anexo III, em homenagem aos Ouvidores e Diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado esperado destaca-se: a adequação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para comemorar os 90 anos da Justiça Eleitoral, promovendo a imagem da sua história através das autoridades que prestaram serviços perante esta Corte.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância de observar os critérios ambientais definidos no item específico.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Quantidade	Nome	Setor
1	VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA	SEBAM
2	DOMINGOS LOBO SILVA	SEBAM
3	FLÁVIA DE CASTRO DAYRELL	CGI/SJD

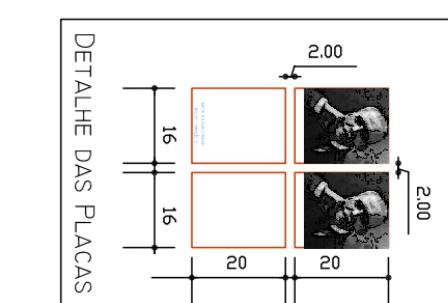
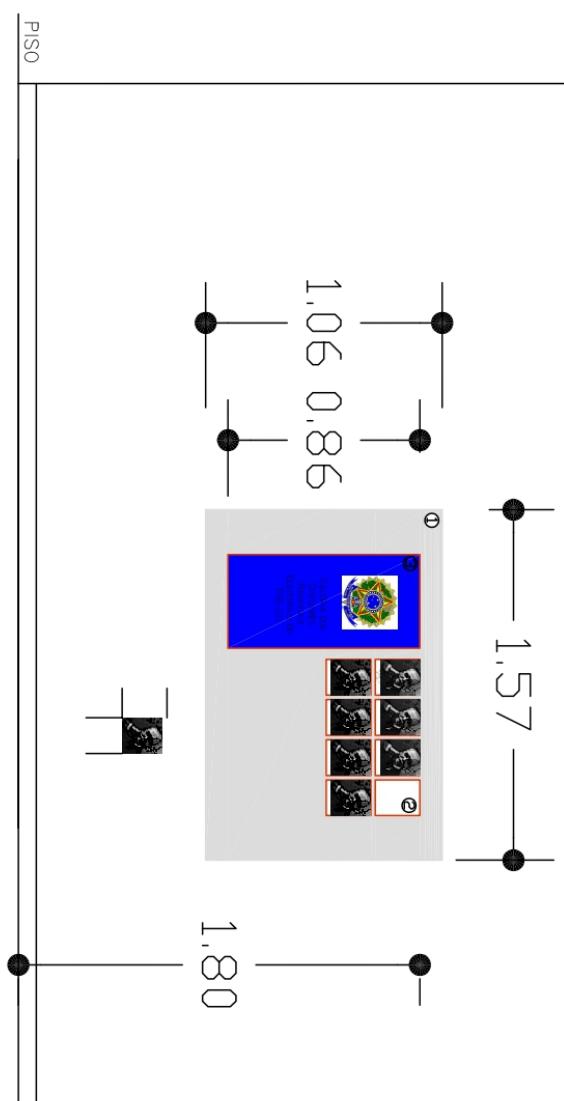
ANEXO III- PROJETOS DAS GALERIAS

OUVIDORES REGIONAIS ELEITORAIS

08 placas

* a ser instalado no 5º andar do Anexo III, Ed. Ialba-Luza - Setor Bueno, Goiânia.

MODELO DAS GALERIAS:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DATA: JUNHO/2022

GALERIA DAS AUTORIDADES:

LOCAL: 5º ANDAR DO ED. IALBA-LUZA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL ALANO RODRIGO LEAL

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:
 1) PAINEL EM ALUMÍNIO COMPOSTO ACM NA COR CINZA, ESP. DA CHAPA 3MM, DIMENSÃO DE 157X106 CM, FIXADO EM REQUADRO DE METALON 15X15MM, A SER INSTALADO EM PAREDE COM PARAFUSOS DE AÇO INOX;
 2) 08 PLACAS EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR 3MM, DIMENSÃO DE 16X20 CM CADA, FIXADAS COM FITA 3M, COM IMPRESSÃO UV DAS FOTOS E NOME NO VERSO;
 3) UMA PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL AZUL 3MM, DIMENSÃO DE 42X86 CM, FIXADAS COM FITA 3M, COM IMPRESSÃO UV DO BRASÃO E TEXTO NO VERSO;

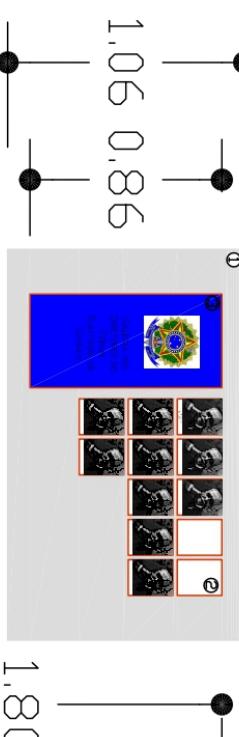
DIRETORES DO FÓRUM ELEITORAL DE GOIÂNIA

12 placas

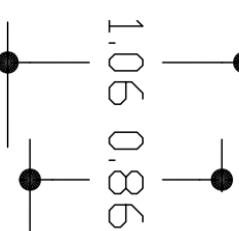
* a ser instalado no 1º andar do Anexo III, Ed. Ialba-Luza - Setor Bueno, Goiânia.

MODELO DAS GALERIAS:

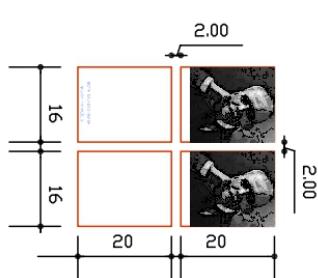
1,75



1,80



DETALHE DAS PLACAS



PISO

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

- 1) PAINEL EM ALUMÍNIO COMPOSTO ACM NA COR CINZA, ESP. DA CHAPA 3MM, DIMENSÃO DE 175X106 CM, FIXADO EM REQUADRO DE METALON 15X15MM, A SER INSTALADO EM PAREDE COM PARAFUSOS DE AÇO INOX;
- 2) 12 PLACAS EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR 3MM, DIMENSÃO DE 16X20 CM CADA, FIXADAS COM FITA 3M, COM IMPRESSÃO UV DAS FOTOS E NOME NO VERSO;
- 3) UMA PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL AZUL 3MM, DIMENSÃO DE 42X86 CM, FIXADAS COM FITA 3M, COM IMPRESSÃO UV DO BRASÃO E TEXTO NO VERSO;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DATA:

JUNHO/2022

DIRETORES DO FÓRUM ELEITORAL

DE GOIÂNIA.

LOCAL: 1º ANDAR DO ED. IALBA-LUZA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL ALANO RODRIGO LEAL

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Orçamentos apresentados por fornecedores			Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
				Acrílico Center	Chamel Comunicação Visual	Arqmídia Sinalização							
	1	Galeria de Ouvidores Regionais Eleitorais	1	R\$ 1.785,00	R\$ 5.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.195,00	R\$ 2.343,30	73	HETEROGÊNEA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	2	Galeria de Diretores do Fórum Eleitoral de Goiânia - GO	1	R\$ 2.030,00	R\$ 7.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.010,00	R\$ 3.283,34	82	HETEROGÊNEA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO													R\$ 4.100,00



Documento assinado eletronicamente por BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 06/10/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375984** e o código CRC **D3BEA34B**.